



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



PROJETO DE LEI Nº 01 /2025

“Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Município de Santo Hipólito, com base em superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de **R\$ 172.900,00** (cento e setenta e dois mil e novecentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura

Unidade: 10.01 – Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura

Subunidade: 10.01.01 - Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0022 – Infraestrutura e Urbanismo

Ação: 3052 – Pavimentação/Calçamento de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 2710003220 – Transferência Especial dos Estados – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata esta Lei será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do**



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.694.886/0001-13

RUA EMIR SALES, Nº 85, CENTRO, SANTO HIPÓLITO/MG - CEP 39.210-000



exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Hipólito/MG, 23 de junho de 2025.

Heliomar Rocha Teixeira

Prefeito Municipal de Santo Hipólito